AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2026
COMPRAS.GOV N° 72/2026
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DO CMEI SEMENTE DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E QUANTITATIVO DA SSM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 24.295,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** por meio do Departamento de Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2026
Horário da Fase de Lances: Das 08h às 14h
Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DO CMEI SEMENTE DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E QUANTITATIVO DA SSM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS Prestação de serviços de retirada e substituição de calhas e rufos do CMEI Semente do Amanhã, localizado em Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo/PR, conforme os trechos, medidas e detalhamentos indicados no projeto técnico, com fornecimento e instalação de peças novas, fabricadas sob medida em chapa de aço galvanizado nº 24, nas seguintes quantidades e dimensões: Calha corte 50: 183,65 metros lineares, com fundo de 20 cm, duas laterais de 10 cm de altura e duas abas superiores de 5 cm, uma de cada lado, totalizando desenvolvimento de 50 cm, conforme o perfil indicado no projeto técnico. Rufo pingadeira para muro de 15 cm: 115,15 metros lineares, com parte superior de 17 cm de largura, laterais de 3 cm e dobras de 1 cm nas extremidades, observados o formato e a orientação das dobras indicados no projeto técnico. Rufo de borda corte 20: 76,43 metros lineares, com dobra superior de 1 cm, aba vertical de 4 cm, trecho inclinado de 14 cm e dobra de 1 cm na extremidade, totalizando desenvolvimento de 20 cm, conforme o perfil indicado no projeto técnico. Antes da fabricação, a contratada deverá comparecer ao local para conferir as medidas, os pontos de instalação e as condições existentes. Eventuais divergências deverão ser	1,00	SER	24.295,00	24.295,00

	comunicadas à fiscalização antes da execução, sem alteração do projeto ou dos quantitativos por iniciativa da empresa. O serviço deverá incluir todos os materiais, acessórios, suportes, fixadores, tampas, bocais, emendas, sobreposições, produtos de vedação e acabamentos necessários, além de mão de obra, ferramentas, equipamentos, meios de acesso para trabalho em altura, deslocamentos, transporte, carga e descarga. A retirada dos componentes existentes deverá ser coordenada com a instalação das novas peças, preservando a edificação e mantendo proteção provisória contra a chuva. A contratada deverá providenciar, por empresa especializada, o transporte e a destinação dos materiais removidos a instalação licenciada e apta a recebê-los, apresentando comprovante à fiscalização, vedado o descarte no aterro municipal destinado aos resíduos domésticos. A execução deverá assegurar o caimento adequado, a estabilidade das peças, a ligação aos pontos existentes de escoamento e a vedação das junções e dos encontros com a edificação. Deverão estar incluídos o isolamento e a sinalização da área, as medidas de segurança previstas nas NR-06, NR-18 e NR-35, os testes com água, a correção das falhas identificadas, a reparação de danos causados pelos serviços e a limpeza final. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço. Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, com avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e conclusão das correções em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, conforme as condições do Termo de Referência.				
Valor total da Dispensa Eletronica R$24.295,00					
Com relação as especificações descritas na plataforma Compras.gov em alguns itens os mesmos não contêm a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em **CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**					

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor no prazo de 02 (DUAS) horas o envio da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) hora sob pena de inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br/).

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referencia

9.12.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

9.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Turvo/PR, 06 de novembro de 2026.

Silvane Rickli Horst Schneider
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO:

Campo	Descrição
Objeto	Contratação de empresa especializada para substituição de calhas e rufos do CMEI Semente do Amanhã, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto técnico e quantitativo da SSM.
Modalidade de Licitação ou Contratação Direta	Dispensa eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço
Contrato ou Registro de Preço	Contrato
Natureza da Despesa	Prestação de serviços – PJ
Classificação quanto a bem de luxo	O objeto **não** se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022, de 3 de novembro de 2022.
Referências de Quantitativos	Solicitação de Serviço e Material SSM nº 495 anexa ao processo.
Prazo de Vigência	O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, na programação de manutenção e substituição de calhas das unidades escolares e dos demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, o atendimento das necessidades de manutenção dos prédios públicos foi considerado em conjunto entre as secretarias municipais, buscando maior economia e eficiência na utilização dos recursos. Para a organização desse atendimento, são necessários o levantamento das demandas de cada secretaria, a elaboração dos respectivos projetos e a conclusão das demais etapas de planejamento.

No CMEI Semente do Amanhã, localizado em Faxinal da Boa Vista, Município de Turvo/PR, a deterioração das calhas e dos rufos e os problemas de vedação e escoamento das águas pluviais ocasionam a entrada de água da chuva em duas salas destinadas às atividades da Educação Infantil.

Em dias de chuva, a água que entra pelas goteiras provoca o alagamento das salas, tornando necessária a dispensa dos alunos. A situação já interfere no funcionamento da unidade e prejudica a continuidade das

atividades escolares. Além disso, a presença de água nos ambientes aumenta o risco de quedas, enquanto a umidade favorece a deterioração da pintura e dos revestimentos e pode danificar mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos.

Embora a manutenção tenha sido previamente planejada, as condições apresentadas pelo CMEI demonstram que sua necessidade não pode aguardar a conclusão do planejamento conjunto. A permanência das goteiras continuará ocasionando prejuízos às atividades educacionais em dias de chuva e poderá agravar os danos à edificação, com possíveis custos adicionais para sua recuperação.

Dessa forma, a necessidade de atendimento urgente e individualizado decorre dos efeitos da entrada de água sobre as condições de uso das salas e sobre a continuidade do atendimento às crianças. A demanda do CMEI será conduzida separadamente das demais intervenções previstas, que dependem da conclusão dos levantamentos e projetos das secretarias municipais.

Conforme a análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a retirada e substituição das calhas e dos rufos indicados no projeto técnico, com fornecimento dos materiais, acessórios, mão de obra e equipamentos necessários à execução completa dos serviços.

A execução conjunta do fornecimento e da instalação permite coordenar a conferência das medidas, a fabricação das peças, o transporte, a retirada dos componentes existentes e a instalação. Essa organização favorece o aproveitamento dos mesmos deslocamentos, equipe e equipamentos e concentra na contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos materiais, pela execução e pela correção de eventuais falhas.

O objetivo da contratação é restabelecer o adequado escoamento das águas pluviais e corrigir os vazamentos e as infiltrações nos trechos abrangidos pelo projeto, proporcionando condições adequadas de uso das salas e preservando a edificação e os materiais existentes.

Diante do exposto, justifica-se o atendimento prioritário da demanda prevista na SSM nº 495/2026, conforme o projeto técnico e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para proteger as crianças e os profissionais, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades da Educação Infantil.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação, assim como os custos unitários, encontram-se registrados na Solicitação de Licitação emitida pelo sistema Equiplano, identificada como Solicitação de Serviço e Material - SSM n° 495/2026.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Comando	Descrição	Observações

Prazo de execução	A contratada deverá concluir a fabricação dos materiais e a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.	O prazo compreende a conferência das medidas, a fabricação, o transporte, a retirada dos componentes existentes, a instalação, as fixações, a vedação, os acabamentos, os testes e a limpeza. A entrega das peças sem a instalação e a conclusão das demais etapas não caracteriza o cumprimento do objeto.
Local de execução e deslocamentos	Os serviços serão executados no CMEI Semente do Amanhã, Bairro Faxinal, zona rural de Turvo/PR, CEP 85150-000, localizado a aproximadamente 25 km da sede municipal, correspondendo a um percurso aproximado de 50 km, considerando ida e volta.	Todos os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada, inclusive os necessários à medição, entrega, execução, testes, correções e assistência durante a garantia. Quilometragem, combustível, frete, transporte da equipe, carga, descarga e demais despesas deverão estar incluídos no preço contratado.
Visita ao local durante o processo de contratação	Antes da apresentação da proposta, a empresa interessada poderá visitar o CMEI Semente do Amanhã para conhecer as condições de acesso e execução e verificar as medidas, os trechos e os quantitativos indicados no projeto técnico.	A visita será facultativa, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação e realizada em horário de expediente, com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

Conhecimento do projeto e das condições de execução	A empresa interessada deverá analisar o projeto técnico, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação antes de apresentar sua proposta. Caso identifique divergências ou entenda necessários esclarecimentos ou ajustes, poderá apresentar pedido de esclarecimento, conforme as condições e os prazos previstos no instrumento convocatório.	A apresentação da proposta será considerada manifestação de conhecimento e concordância com as condições informadas nos documentos da contratação, inclusive quando a empresa optar por não realizar a visita. A interessada poderá apresentar declaração de visita, nas condições estabelecidas pela Administração.
Conferência após a contratação e responsabilidade da contratada	Após o recebimento da ordem de serviço e antes da fabricação das peças, a contratada deverá comparecer ao CMEI para conferir as medidas, os pontos de instalação e as condições existentes. A empresa será responsável pelos custos dos ajustes necessários à execução do objeto decorrentes de divergências de medidas, quantitativos ou condições do local que poderiam ter sido identificadas durante a visita ou pela análise dos documentos antes da apresentação da proposta.	A conferência é obrigatória mesmo que a empresa tenha optado por não visitar o local durante o processo de contratação. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação. A contratada não poderá alterar o projeto ou os quantitativos por iniciativa própria.
Quantitativos e fabricação sob medida	Deverão ser atendidos os trechos correspondentes a 183,65 metros lineares de calha corte 50; 115,15 metros lineares de rufo pingadeira para muro de 15 cm; e 76,43 metros lineares de rufo de borda corte 20, conforme o projeto técnico e a SSM nº 495/2026. As peças deverão ser novas e fabricadas sob medida.	Não serão aceitas peças com corrosão, perfurações, deformações ou falhas de acabamento que comprometam sua resistência, instalação, vedação ou durabilidade. A fiscalização poderá verificar os materiais antes da instalação e solicitar a substituição dos que não atendam às especificações.

Materiais, mão de obra e equipamentos	A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, acessórios, suportes, fixadores, produtos de vedação, ferramentas, equipamentos de acesso e proteção, profissionais capacitados e demais recursos necessários à execução completa dos serviços.	As despesas necessárias à fabricação, ao transporte, à retirada, à instalação, à proteção provisória, aos testes, à limpeza e à destinação dos materiais e resíduos deverão estar incluídas no preço contratado.
Organização dos trabalhos	Antes da execução, a contratada deverá definir com a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização e a direção do CMEI os horários, as áreas de acesso e a sequência dos trabalhos. Deverá proteger os ambientes, mobiliários e materiais contra água, poeira, resíduos e queda de objetos.	Os serviços deverão ser organizados considerando a rotina escolar. Deverão ser preservadas a circulação segura e as saídas da unidade. As áreas que ofereçam risco deverão permanecer desocupadas e isoladas durante os trabalhos.
Normas de segurança, equipamentos e capacitação	A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços, especialmente a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 – Trabalho em Altura. Deverá utilizar profissionais capacitados, equipamentos de proteção individual e coletiva e meios de acesso adequados.	A área de trabalho deverá permanecer isolada e sinalizada, com proteção contra a queda de ferramentas e materiais. A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes, respondendo pelos danos e acidentes decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da ausência ou inadequação das medidas de segurança sob sua responsabilidade.

Retirada dos componentes existentes	A retirada das calhas e dos rufos deverá ser realizada cuidadosamente, preservando a cobertura, os muros, as tubulações e os demais elementos que permanecerão em uso. A execução deverá ser organizada por trechos e coordenada com a instalação das novas peças.	A contratada deverá providenciar proteção provisória sempre que necessária, inclusive durante interrupções e ao final da jornada, para evitar a entrada de água. Os danos causados pela execução deverão ser reparados pela empresa, sem custo adicional.
Destinação dos materiais removidos	A contratada será responsável pela retirada, pelo acondicionamento e pela destinação das calhas, dos rufos e dos demais componentes removidos durante os serviços. Para o transporte e a destinação, deverá contratar empresa especializada, que encaminhará os materiais a aterro sanitário ou outra instalação licenciada e apta a receber esse tipo de resíduo, observadas as características dos materiais.	Todas as despesas com a contratação da empresa responsável, carregamento, transporte e destinação deverão estar incluídas no preço contratado, sem custo adicional para o Município. A contratada deverá informar à fiscalização o local de destino e apresentar comprovante de destinação. Não será permitida a entrega dos materiais no aterro municipal destinado aos resíduos domésticos, nem o descarte em terrenos, vias públicas ou outros locais inadequados.
Instalação, fixação e vedação	A instalação compreenderá o posicionamento das peças, a colocação dos suportes e fixadores, a execução das emendas e sobreposições, as tampas e bocais pertinentes, a vedação dos encontros e a conexão aos pontos existentes de escoamento.	Deverão ser assegurados o caimento adequado, a estabilidade, a continuidade do escoamento e o acabamento seguro. Os produtos deverão ser compatíveis com as peças e aplicados conforme as orientações dos fabricantes.

Atrasos por condições do tempo	Caso chuvas, ventos fortes ou outras condições do tempo impeçam a execução segura ou tecnicamente adequada, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, informando os trechos afetados, o motivo da interrupção, as medidas de proteção adotadas e a previsão de retomada.	Se houver impacto no prazo de conclusão, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma atualizado. Eventual alteração do prazo dependerá de análise e autorização formal da Administração. Durante a interrupção, os locais deverão permanecer protegidos.
Testes com água e verificação	Após a instalação e a cura dos produtos de vedação, a contratada deverá realizar testes com água em todos os trechos atendidos, com acompanhamento da fiscalização, para verificar o escoamento, os caimentos, as emendas, as fixações e a vedação.	Os recursos necessários aos testes serão de responsabilidade da contratada. As falhas identificadas deverão ser corrigidas e os testes repetidos nos trechos afetados. Os resultados e as correções deverão ser registrados pela fiscalização.
Acompanhamento durante as chuvas	O funcionamento poderá ser acompanhado pela Administração durante as chuvas, para identificar eventual entrada de água relacionada aos trechos executados. As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para avaliação e correção.	A falta de chuva durante a execução ou o recebimento não impede a conclusão dos serviços, desde que sejam realizados os testes com água e as verificações necessárias. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por falhas identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia.
Recebimento provisório	Após a comunicação da contratada sobre a conclusão dos serviços, o fiscal responsável realizará a conferência inicial e registrará o recebimento provisório, verificando os quantitativos, os materiais, as fixações, as vedações, os acabamentos, os testes e a limpeza.	As falhas, pendências ou divergências identificadas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para correção. O recebimento provisório não afasta a obrigação de corrigir as inconformidades.

Correção de pendências identificadas no recebimento	A contratada terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação da fiscalização, para corrigir as falhas e pendências identificadas, sem custo adicional. Após os ajustes, deverá comunicar sua conclusão e realizar novos testes, quando necessários.	Caso as correções não possam ser concluídas no prazo, a contratada deverá apresentar justificativa à Administração. A prorrogação dependerá de análise e autorização formal, com definição de novo prazo. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção e à verificação das pendências que comprometam a conformidade do objeto.
Recebimento definitivo	Após a correção das pendências e a conclusão das verificações, o recebimento definitivo será realizado por outro servidor designado pela Administração, com conhecimento compatível com o objeto, mediante conferência e registro formal da conformidade dos serviços.	O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o objeto atende ao projeto e às condições da contratação. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por defeitos dos materiais ou falhas de execução.
Garantia, manutenção e assistência técnica	Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia contratual mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, a avaliação, a manutenção, a correção, o refazimento ou a substituição necessários para solucionar falhas abrangidas pela garantia.	A garantia permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual de 6 (seis) meses. Após a notificação, a contratada deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação. Prazo diferente dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.

Problemas abrangidos pela garantia	Estão abrangidos: vazamentos ou infiltrações decorrentes de defeitos nas peças ou falhas nas emendas, sobreposições, fixações e vedações; caimentos inadequados, retenção indevida de água ou transbordamentos decorrentes da instalação; e desprendimento ou instabilidade das peças, dos suportes ou dos fixadores.	Também estão abrangidos o enferrujamento ou a corrosão prematura decorrentes de falhas dos materiais ou da fabricação, do transporte, do manuseio ou da instalação; os defeitos de fabricação, deformações ou falhas de acabamento que comprometam o funcionamento ou a durabilidade; e as divergências em relação às especificações e aos detalhamentos da contratação.
Resíduos e limpeza	A contratada deverá recolher continuamente sobras de chapas, fixadores, embalagens e demais resíduos gerados, evitando sua dispersão nas áreas utilizadas pelas crianças e nos pontos de drenagem.	Os resíduos deverão ser separados e encaminhados a destinatários aptos, conforme suas características. Ao final, os locais deverão estar limpos, organizados e livres de materiais cortantes ou outros riscos.
Orientações de conservação	A contratada deverá fornecer orientações sobre limpeza periódica das calhas, retirada de folhas e resíduos, desobstrução das saídas e inspeção das fixações, emendas e vedações. Deverá também disponibilizar contato para solicitações de assistência durante a garantia.	A manutenção preventiva periódica será organizada pela Administração. Essa conservação não afasta a responsabilidade da contratada pelos defeitos dos materiais e pelas falhas de execução cobertos pela garantia.

4.1 – Modelo de Gestão do Contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município como gestor e fiscal do contrato, responsáveis, conforme suas atribuições, pelo acompanhamento das obrigações administrativas e pela verificação da conformidade dos materiais e serviços com este Termo de Referência, o contrato, o projeto técnico e os demais documentos da contratação. As verificações técnicas contarão com apoio do Setor de Engenharia e Urbanismo.

Compete ao fiscal acompanhar as etapas da execução, desde o recebimento da ordem de serviço pela contratada, o agendamento e a realização da conferência das medidas no local, o fornecimento das peças

fabricadas sob medida, a retirada dos componentes existentes e a instalação das novas calhas e dos novos rufos, até a realização dos testes, a correção de falhas e a limpeza final.

O fiscal deverá verificar se os materiais e serviços atendem aos quantitativos, às dimensões, às especificações e aos padrões de qualidade previstos no projeto técnico, na SSM nº 495/2026 e neste Termo de Referência. Também deverá acompanhar as condições de fixação, os caimentos, as emendas, as sobreposições, as vedações, os acabamentos e as ligações aos pontos de escoamento.

Durante os trabalhos, a fiscalização verificará o isolamento e a sinalização das áreas, a proteção dos ambientes e dos bens existentes, a organização dos materiais e resíduos e a manutenção de condições seguras de circulação e funcionamento do CMEI. A retirada dos componentes deverá ser coordenada com a instalação, com proteção provisória dos trechos sempre que necessária para evitar a entrada de água.

Caberá ao fiscal acompanhar o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis para fabricação dos materiais e execução dos serviços, bem como a programação dos trabalhos com a direção da unidade. Impedimentos decorrentes das condições do tempo deverão ser comunicados pela contratada à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, com justificativa e previsão de retomada e conclusão, para análise das providências necessárias.

Os testes com água deverão ser realizados pela contratada e acompanhados pela fiscalização, verificando-se o escoamento, a vedação e a ocorrência de vazamentos, transbordamentos ou retenções indevidas. As falhas identificadas deverão ser corrigidas e os trechos novamente testados. O desempenho também poderá ser acompanhado durante as chuvas, com apoio da direção do CMEI, registrando-se eventual entrada de água relacionada aos serviços executados. A ausência de chuva não impedirá o recebimento dos serviços, desde que sejam realizados os testes e as verificações previstas.

Eventuais desconformidades, como materiais inadequados, divergências em relação ao projeto, falhas de instalação ou vedação, danos à edificação, atrasos e outros descumprimentos, deverão ser registradas pelo fiscal em relatório próprio, preferencialmente acompanhado de fotografias. A contratada será formalmente comunicada sobre as providências e os prazos de correção estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal verificar seu atendimento.

As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, inclusive aquelas que possam exigir alteração de escopo, quantitativos ou prazo, deverão ser encaminhadas ao gestor e aos setores competentes para análise e formalização. A contratada não poderá realizar alterações por iniciativa própria.

Após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, o fiscal realizará a conferência inicial e registrará o recebimento provisório, indicando eventuais falhas ou pendências. A contratada terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar as correções necessárias. Caso não seja possível concluir os ajustes nesse período, eventual prorrogação dependerá de justificativa e autorização formal da Administração.

Após a correção das pendências e a conclusão das verificações, o recebimento definitivo será realizado por outro servidor designado pela Administração, com conhecimento compatível com o objeto, mediante conferência e registro formal da conformidade dos serviços.

A fiscalização também deverá verificar a limpeza final e o cumprimento das condições de destinação das calhas, dos rufos e dos demais materiais removidos. Caberá à contratada providenciar a retirada, o acondicionamento, o transporte e a destinação por empresa especializada, mediante encaminhamento a aterro sanitário ou outra instalação licenciada e apta a receber os resíduos, bem como apresentar o respectivo comprovante à fiscalização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança dos trabalhos, pelo cumprimento dos prazos e pela correção das falhas de sua responsabilidade. Os materiais e serviços terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, inclusive após o término da vigência contratual.

Durante a garantia, as ocorrências comunicadas pela unidade deverão ser registradas e encaminhadas à contratada. Após a notificação, a empresa deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação, salvo prazo diferente justificado e expressamente autorizado pela Administração. Os serviços abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem custos adicionais para o Município, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e novos testes.

4.2 – Critérios de Medição e de Pagamento:

A medição será realizada após a conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados e de sua conformidade com o projeto técnico, a SSM nº 495/2026 e este Termo de Referência. Embora a contratação corresponda a 1 (um) serviço completo, a fiscalização verificará separadamente as extensões de calhas e rufos instalados e o cumprimento de todas as etapas previstas.

Para fins de medição, serão verificados o fornecimento e a instalação das peças, a retirada dos componentes existentes, as fixações, as emendas, as vedações, os acabamentos, os testes com água, a destinação dos materiais removidos e a limpeza final. A conferência será registrada pelo fiscal, com indicação das quantidades executadas, dos resultados dos testes e de eventuais pendências.

Também deverá ser verificada a apresentação do comprovante de destinação dos materiais removidos, conforme as condições estabelecidas no modelo de execução. As despesas com a empresa responsável pelo transporte e pela destinação dos resíduos estarão incluídas no preço contratado.

Os materiais ou serviços que apresentem defeitos, vazamentos, falhas de instalação ou divergências das especificações não serão atestados como regularmente executados até sua correção ou substituição e a realização de novos testes, sem ônus adicional para a Administração. As pendências identificadas deverão ser corrigidas pela contratada nas condições e nos prazos previstos no modelo de execução.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, ateste da fiscalização e cumprimento dos procedimentos de liquidação e pagamento. Não haverá pagamento antecipado pela aquisição, fabricação ou simples entrega dos materiais sem a execução dos serviços.

A ausência de chuva no período de conclusão não impedirá a medição e o recebimento, desde que os testes com água e as demais verificações apresentem resultados satisfatórios. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos dos materiais ou falhas de execução constatados posteriormente, inclusive durante as chuvas, observadas as condições de garantia.

O valor contratado deverá abranger todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, quilometragem, transporte, retirada, destinação dos resíduos, testes, ajustes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, sem cobrança adicional por essas atividades.

4.3 – Pagamento: será efetuado somente após a:

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços e o cumprimento das seguintes condições:

- Retirada e substituição das calhas e dos rufos, incluindo o fornecimento dos materiais, a instalação, as fixações, as emendas, as vedações, os ajustes e os acabamentos, conforme o projeto técnico, a SSM nº 495/2026 e este Termo de Referência;
- Realização dos testes com água no CMEI Semente do Amanhã, acompanhados pela fiscalização, para verificar o adequado escoamento e a ausência de vazamentos nos trechos executados;
- Correção ou substituição dos materiais e serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos, com repetição dos testes quando necessária, sem ônus adicional para a Administração;
- Retirada e destinação dos componentes removidos por empresa especializada contratada pela contratada, com apresentação do comprovante de destinação à fiscalização, conforme as condições estabelecidas no modelo de execução;
- Recolhimento dos resíduos, limpeza final e reparação de eventuais danos causados pela execução;
- Aceitação formal e recebimento definitivo do objeto pelo servidor designado pela Administração;
- Apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços executados e recebidos, com o respectivo ateste da fiscalização e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

A ausência de chuva durante a execução não impedirá o pagamento, desde que os testes com água e as demais verificações apresentem resultados satisfatórios.

Mesmo após o recebimento e o pagamento, a contratada deverá corrigir, durante o prazo de garantia, os defeitos dos materiais e as falhas de execução abrangidos pela garantia, inclusive vazamentos e infiltrações constatados durante as chuvas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação ou para o Município.

As despesas necessárias às correções cobertas pela garantia, incluindo deslocamentos, quilometragem, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos e novos testes, serão de responsabilidade da contratada, observados os prazos de atendimento estabelecidos no modelo de execução.

5 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia contratual mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto, após a conclusão satisfatória dos testes e das verificações pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

A garantia permanecerá vigente durante todo o período estabelecido, mesmo após o término da vigência contratual de 6 (seis) meses.

A garantia abrangerá, sem ônus adicional para a Administração, a avaliação, a manutenção, a correção, o refazimento ou a substituição dos materiais e serviços que apresentarem:

- Vazamentos ou infiltrações decorrentes de defeitos nas peças ou falhas nas emendas, sobreposições, fixações e vedações;
- Caimentos inadequados, retenção indevida de água ou transbordamentos decorrentes da instalação;
- Desprendimento ou instabilidade das peças, dos suportes ou dos fixadores instalados;
- Enferrujamento ou corrosão prematura das calhas, dos rufos, suportes e fixadores, incluindo falhas na proteção das superfícies decorrentes da fabricação, do transporte, do manuseio ou da instalação;
- Defeitos de fabricação, deformações ou falhas de acabamento que comprometam o funcionamento ou a durabilidade;
- Divergências em relação às especificações e aos detalhamentos estabelecidos nos documentos da contratação.

Mesmo após o recebimento e o pagamento, a contratada deverá corrigir as falhas abrangidas pela garantia e identificadas durante esse período, inclusive aquelas constatadas durante as chuvas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou para o Município.

A assistência deverá ser prestada no CMEI Semente do Amanhã. Após a notificação pela Administração, a contratada deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação. Prazo diferente dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.

Havendo risco aos usuários ou possibilidade de nova entrada de água, deverão ser adotadas medidas provisórias de proteção com a urgência necessária, sem aguardar o prazo final de correção. Impedimentos decorrentes das condições do tempo deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, informando as medidas adotadas e a previsão de atendimento.

Todas as despesas com avaliação, deslocamentos, quilometragem, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, manutenção, retirada, reinstalação e novos testes necessários à correção das falhas cobertas pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Após as correções, deverão ser repetidos os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado.

Após a entrega, o sistema exigirá manutenção preventiva periódica, especialmente limpeza das calhas, retirada de folhas e resíduos e desobstrução das saídas. Essas atividades serão organizadas pela Administração e não integram serviço continuado de manutenção nesta contratação.

A contratada deverá fornecer orientações de conservação e disponibilizar contato para solicitações de assistência durante a garantia. A manutenção preventiva não afasta sua responsabilidade pelos defeitos dos materiais e pelas falhas de execução.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira será definida no edital, que também será de minha responsabilidade:

6.1. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Exigência	Conteúdo mínimo
Atestado de Capacidade Técnica-Operacional	Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de fornecimento e instalação ou substituição de calhas e rufos, ou serviços similares compatíveis com o objeto. O documento deverá identificar a empresa que executou os serviços, descrever as atividades realizadas e conter a identificação do emitente e telefone, e-mail ou outro meio de contato que permita ao Município verificar as informações apresentadas.

A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de verificar se a empresa possui experiência compatível com os serviços a serem executados. O objeto compreende a retirada de componentes existentes, a fabricação e a instalação de peças sob medida e a execução de fixações, emendas e vedações necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais.

A comprovação busca conferir segurança à Administração quanto à aptidão da futura contratada para executar os serviços, considerando a necessidade de corrigir a entrada de água nas salas do CMEI. Para preservar a competitividade, serão aceitos atestados de serviços similares compatíveis com o objeto, não sendo exigida experiência anterior em serviço idêntico.

Para poder realizar a execução dos serviços, a contratada deverá observar as seguintes normas:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, correspondentes ao exercício financeiro em que ocorrerem as respectivas contratações e empenhos.

8 – MOTIVO DA NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

O presente processo possui Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente anexado aos autos, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, a solução considerada mais adequada e os demais elementos necessários à fundamentação da contratação.

As informações e justificativas constantes no ETP servem de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência, mantendo-se a compatibilidade entre os documentos que integram o processo de contratação.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de execução coordenada da conferência das medidas, fabricação sob medida, retirada dos componentes existentes, instalação, vedação e testes.

A vedação busca assegurar o controle da sequência dos trabalhos e o cumprimento do prazo, evitando dependência entre empresas distintas para a execução e a correção de falhas, especialmente diante da entrada de água nos ambientes do CMEI.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da execução, pelos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e pelas correções durante a garantia, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

10 – DA LEGALIDADE:

Para fins do fiel cumprimento das alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i e j** do inciso XXIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os parâmetros e elementos descritivos estarão pormenorizados no instrumento convocatório, denominado **Edital**, com seus anexos, incluindo o **Termo de Referência**, contendo todas as definições necessárias, de modo que **o objeto desta pretensão apresente clareza e fundamentos jurídicos suficientes para sua adequada elaboração e condução**.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado do Paraná cuja Certidão de Falência e Recuperação Judicial seja emitida pela Comarca de Ponta Grossa/PR, deverá ser apresentada, cumulativamente, a Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Comarca de Curitiba/PR, em observância ao disposto no Ofício-Circular nº 74/2024 – CGJ.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de fornecimento e instalação ou substituição de calhas e rufos, ou serviços similares compatíveis com o objeto. O documento deverá identificar a empresa que executou os serviços, descrever as atividades realizadas e conter a identificação do emitente e telefone, e-mail ou outro meio de contato que permita ao Município verificar as informações apresentadas.

4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Agente de Contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregue os produtos.

4.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem realizadas, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a **NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual**, **NR-35 – Trabalho em Altura e NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.**

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PARA TRATATIVAS COM O MUNICÍPIO:		
CPF:	RG:	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35/2026, interessada na contratação do objeto, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) o fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	**Descrição do Produto e/ou Serviço**	**Qtd**	**Und**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026, ORIUNDO DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DO CMEI SEMENTE DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E QUANTITATIVO DA SSM EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., Nº ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade Nº ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 8.065/2026-1Doc e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 35/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DO CMEI SEMENTE DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E QUANTITATIVO DA SSM, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.065/2026-1Doc, conforme especificações do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 35/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

.....

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Aviso de Dispensa;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir de ..... até ....., sem possibilidade de prorrogação, exceto em casos excepcionais de prazo de execução prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Comando	Descrição	Observações
Prazo de execução	A contratada deverá concluir a fabricação dos materiais e a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.	O prazo compreende a conferência das medidas, a fabricação, o transporte, a retirada dos componentes existentes, a instalação, as fixações, a vedação, os acabamentos, os testes e a limpeza. A entrega das peças sem a instalação e a conclusão das demais etapas não caracteriza o cumprimento do objeto.
Local de execução e deslocamentos	Os serviços serão executados no CMEI Semente do Amanhã, Bairro Faxinal, zona rural de Turvo/PR, CEP 85150-000, localizado a aproximadamente 25 km da sede municipal, correspondendo a um percurso aproximado de 50 km, considerando ida e volta.	Todos os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada, inclusive os necessários à medição, entrega, execução, testes, correções e assistência durante a garantia. Quilometragem, combustível, frete, transporte da equipe, carga, descarga e demais despesas deverão estar incluídos no preço contratado.

Visita ao local durante o processo de contratação	Antes da apresentação da proposta, a empresa interessada poderá visitar o CMEI Semente do Amanhã para conhecer as condições de acesso e execução e verificar as medidas, os trechos e os quantitativos indicados no projeto técnico.	A visita será facultativa, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação e realizada em horário de expediente, com acompanhamento de servidor designado pela Administração.
Conhecimento do projeto e das condições de execução	A empresa interessada deverá analisar o projeto técnico, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação antes de apresentar sua proposta. Caso identifique divergências ou entenda necessários esclarecimentos ou ajustes, poderá apresentar pedido de esclarecimento, conforme as condições e os prazos previstos no instrumento convocatório.	A apresentação da proposta será considerada manifestação de conhecimento e concordância com as condições informadas nos documentos da contratação, inclusive quando a empresa optar por não realizar a visita. A interessada poderá apresentar declaração de visita, nas condições estabelecidas pela Administração.
Conferência após a contratação e responsabilidade da contratada	Após o recebimento da ordem de serviço e antes da fabricação das peças, a contratada deverá comparecer ao CMEI para conferir as medidas, os pontos de instalação e as condições existentes. A empresa será responsável pelos custos dos ajustes necessários à execução do objeto decorrentes de divergências de medidas, quantitativos ou condições do local que poderiam ter sido identificadas durante a visita ou pela análise dos documentos antes da apresentação da proposta.	A conferência é obrigatória mesmo que a empresa tenha optado por não visitar o local durante o processo de contratação. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação. A contratada não poderá alterar o projeto ou os quantitativos por iniciativa própria.

Quantitativos e fabricação sob medida	Deverão ser atendidos os trechos correspondentes a 183,65 metros lineares de calha corte 50; 115,15 metros lineares de rufo pingadeira para muro de 15 cm; e 76,43 metros lineares de rufo de borda corte 20, conforme o projeto técnico e a SSM nº 495/2026. As peças deverão ser novas e fabricadas sob medida.	Não serão aceitas peças com corrosão, perfurações, deformações ou falhas de acabamento que comprometam sua resistência, instalação, vedação ou durabilidade. A fiscalização poderá verificar os materiais antes da instalação e solicitar a substituição dos que não atendam às especificações.
Materiais, mão de obra e equipamentos	A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, acessórios, suportes, fixadores, produtos de vedação, ferramentas, equipamentos de acesso e proteção, profissionais capacitados e demais recursos necessários à execução completa dos serviços.	As despesas necessárias à fabricação, ao transporte, à retirada, à instalação, à proteção provisória, aos testes, à limpeza e à destinação dos materiais e resíduos deverão estar incluídas no preço contratado.
Organização dos trabalhos	Antes da execução, a contratada deverá definir com a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização e a direção do CMEI os horários, as áreas de acesso e a sequência dos trabalhos. Deverá proteger os ambientes, mobiliários e materiais contra água, poeira, resíduos e queda de objetos.	Os serviços deverão ser organizados considerando a rotina escolar. Deverão ser preservadas a circulação segura e as saídas da unidade. As áreas que ofereçam risco deverão permanecer desocupadas e isoladas durante os trabalhos.
Normas de segurança, equipamentos e capacitação	A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços, especialmente a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 – Trabalho em Altura. Deverá utilizar profissionais capacitados, equipamentos de proteção individual e coletiva e meios de acesso adequados.	A área de trabalho deverá permanecer isolada e sinalizada, com proteção contra a queda de ferramentas e materiais. A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes, respondendo pelos danos e acidentes decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da ausência ou inadequação das

		medidas de segurança sob sua responsabilidade.
Retirada dos componentes existentes	A retirada das calhas e dos rufos deverá ser realizada cuidadosamente, preservando a cobertura, os muros, as tubulações e os demais elementos que permanecerão em uso. A execução deverá ser organizada por trechos e coordenada com a instalação das novas peças.	A contratada deverá providenciar proteção provisória sempre que necessária, inclusive durante interrupções e ao final da jornada, para evitar a entrada de água. Os danos causados pela execução deverão ser reparados pela empresa, sem custo adicional.
Destinação dos materiais removidos	A contratada será responsável pela retirada, pelo acondicionamento e pela destinação das calhas, dos rufos e dos demais componentes removidos durante os serviços. Para o transporte e a destinação, deverá contratar empresa especializada, que encaminhará os materiais a aterro sanitário ou outra instalação licenciada e apta a receber esse tipo de resíduo, observadas as características dos materiais.	Todas as despesas com a contratação da empresa responsável, carregamento, transporte e destinação deverão estar incluídas no preço contratado, sem custo adicional para o Município. A contratada deverá informar à fiscalização o local de destino e apresentar comprovante de destinação. Não será permitida a entrega dos materiais no aterro municipal destinado aos resíduos domésticos, nem o descarte em terrenos, vias públicas ou outros locais inadequados.

Instalação, fixação e vedação	A instalação compreenderá o posicionamento das peças, a colocação dos suportes e fixadores, a execução das emendas e sobreposições, as tampas e bocais pertinentes, a vedação dos encontros e a conexão aos pontos existentes de escoamento.	Deverão ser assegurados o caimento adequado, a estabilidade, a continuidade do escoamento e o acabamento seguro. Os produtos deverão ser compatíveis com as peças e aplicados conforme as orientações dos fabricantes.
Atrasos por condições do tempo	Caso chuvas, ventos fortes ou outras condições do tempo impeçam a execução segura ou tecnicamente adequada, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, informando os trechos afetados, o motivo da interrupção, as medidas de proteção adotadas e a previsão de retomada.	Se houver impacto no prazo de conclusão, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma atualizado. Eventual alteração do prazo dependerá de análise e autorização formal da Administração. Durante a interrupção, os locais deverão permanecer protegidos.
Testes com água e verificação	Após a instalação e a cura dos produtos de vedação, a contratada deverá realizar testes com água em todos os trechos atendidos, com acompanhamento da fiscalização, para verificar o escoamento, os caimentos, as emendas, as fixações e a vedação.	Os recursos necessários aos testes serão de responsabilidade da contratada. As falhas identificadas deverão ser corrigidas e os testes repetidos nos trechos afetados. Os resultados e as correções deverão ser registrados pela fiscalização.
Acompanhamento durante as chuvas	O funcionamento poderá ser acompanhado pela Administração durante as chuvas, para identificar eventual entrada de água relacionada aos trechos executados. As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para avaliação e correção.	A falta de chuva durante a execução ou o recebimento não impede a conclusão dos serviços, desde que sejam realizados os testes com água e as verificações necessárias. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por falhas identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia.

Recebimento provisório	Após a comunicação da contratada sobre a conclusão dos serviços, o fiscal responsável realizará a conferência inicial e registrará o recebimento provisório, verificando os quantitativos, os materiais, as fixações, as vedações, os acabamentos, os testes e a limpeza.	As falhas, pendências ou divergências identificadas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para correção. O recebimento provisório não afasta a obrigação de corrigir as inconformidades.
Correção de pendências identificadas no recebimento	A contratada terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação da fiscalização, para corrigir as falhas e pendências identificadas, sem custo adicional. Após os ajustes, deverá comunicar sua conclusão e realizar novos testes, quando necessários.	Caso as correções não possam ser concluídas no prazo, a contratada deverá apresentar justificativa à Administração. A prorrogação dependerá de análise e autorização formal, com definição de novo prazo. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção e à verificação das pendências que comprometam a conformidade do objeto.
Recebimento definitivo	Após a correção das pendências e a conclusão das verificações, o recebimento definitivo será realizado por outro servidor designado pela Administração, com conhecimento compatível com o objeto, mediante conferência e registro formal da conformidade dos serviços.	O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o objeto atende ao projeto e às condições da contratação. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por defeitos dos materiais ou falhas de execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica	Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia contratual mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, a avaliação, a manutenção, a correção, o refazimento ou a substituição necessários para solucionar falhas abrangidas pela garantia.	A garantia permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual de 6 (seis) meses. Após a notificação, a contratada deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação. Prazo diferente dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.
Problemas abrangidos pela garantia	Estão abrangidos: vazamentos ou infiltrações decorrentes de defeitos nas peças ou falhas nas emendas, sobreposições, fixações e vedações; caimentos inadequados, retenção indevida de água ou transbordamentos decorrentes da instalação; e desprendimento ou instabilidade das peças, dos suportes ou dos fixadores.	Também estão abrangidos o enferrujamento ou a corrosão prematura decorrentes de falhas dos materiais ou da fabricação, do transporte, do manuseio ou da instalação; os defeitos de fabricação, deformações ou falhas de acabamento que comprometam o funcionamento ou a durabilidade; e as divergências em relação às especificações e aos detalhamentos da contratação.
Resíduos e limpeza	A contratada deverá recolher continuamente sobras de chapas, fixadores, embalagens e demais resíduos gerados, evitando sua dispersão nas áreas utilizadas pelas crianças e nos pontos de drenagem.	Os resíduos deverão ser separados e encaminhados a destinatários aptos, conforme suas características. Ao final, os locais deverão estar limpos, organizados e livres de materiais cortantes ou outros riscos.

Orientações de conservação	A contratada deverá fornecer orientações sobre limpeza periódica das calhas, retirada de folhas e resíduos, desobstrução das saídas e inspeção das fixações, emendas e vedações. Deverá também disponibilizar contato para solicitações de assistência durante a garantia.	A manutenção preventiva periódica será organizada pela Administração. Essa conservação não afasta a responsabilidade da contratada pelos defeitos dos materiais e pelas falhas de execução cobertos pela garantia.

3.1. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.2. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

3.3. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3.4. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte dos produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de execução coordenada da conferência das medidas, fabricação sob medida, retirada dos componentes existentes, instalação, vedação e testes.

4.2. A vedação busca assegurar o controle da sequência dos trabalhos e o cumprimento do prazo, evitando dependência entre empresas distintas para a execução e a correção de falhas, especialmente diante da entrada de água nos ambientes do CMEI.

4.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da execução, pelos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e pelas correções durante a garantia, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Valor total do Contrato R$ (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária, daquele período.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO
6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4.1.1. Não serão aceitos boletos encaminhados pela contratada com data inferior aquelas determinadas neste edital.
6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços desta dispensa.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município como gestor e fiscal do contrato, responsáveis, conforme suas atribuições, pelo acompanhamento das obrigações administrativas e pela verificação da conformidade dos materiais e serviços com este Termo de Referência, o contrato, o projeto técnico e os demais documentos da contratação. As verificações técnicas contarão com apoio do Setor de Engenharia e Urbanismo.

8.3. Compete ao fiscal acompanhar as etapas da execução, desde o recebimento da ordem de serviço pela contratada, o agendamento e a realização da conferência das medidas no local, o fornecimento das peças fabricadas sob medida, a retirada dos componentes existentes e a instalação das novas calhas e dos novos rufos, até a realização dos testes, a correção de falhas e a limpeza final.

8.4. O fiscal deverá verificar se os materiais e serviços atendem aos quantitativos, às dimensões, às especificações e aos padrões de qualidade previstos no projeto técnico, na SSM nº 495/2026 e neste Termo de Referência. Também deverá acompanhar as condições de fixação, os caimentos, as emendas, as sobreposições, as vedações, os acabamentos e as ligações aos pontos de escoamento.

8.5. Durante os trabalhos, a fiscalização verificará o isolamento e a sinalização das áreas, a proteção dos ambientes e dos bens existentes, a organização dos materiais e resíduos e a manutenção de condições seguras de circulação e funcionamento do CMEI. A retirada dos componentes deverá ser coordenada com a instalação, com proteção provisória dos trechos sempre que necessária para evitar a entrada de água.

8.6. Caberá ao fiscal acompanhar o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis para fabricação dos materiais e execução dos serviços, bem como a programação dos trabalhos com a direção da unidade. Impedimentos decorrentes das condições do tempo deverão ser comunicados pela contratada à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, com justificativa e previsão de retomada e conclusão, para análise das providências necessárias.

8.7. Os testes com água deverão ser realizados pela contratada e acompanhados pela fiscalização, verificando-se o escoamento, a vedação e a ocorrência de vazamentos, transbordamentos ou retenções indevidas. As falhas identificadas deverão ser corrigidas e os trechos novamente testados. O desempenho também poderá ser acompanhado durante as chuvas, com apoio da direção do CMEI, registrando-se eventual entrada de água relacionada aos serviços executados. A ausência de chuva não impedirá o recebimento dos serviços, desde que sejam realizados os testes e as verificações previstas.

8.8. Eventuais desconformidades, como materiais inadequados, divergências em relação ao projeto, falhas de instalação ou vedação, danos à edificação, atrasos e outros descumprimentos, deverão ser registradas pelo fiscal em relatório próprio, preferencialmente acompanhado de fotografias. A contratada será formalmente comunicada sobre as providências e os prazos de correção estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal verificar seu atendimento.

8.9. As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, inclusive aquelas que possam exigir alteração de escopo, quantitativos ou prazo, deverão ser encaminhadas ao gestor e aos setores competentes para análise e formalização. A contratada não poderá realizar alterações por iniciativa própria.

8.10. Após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, o fiscal realizará a conferência inicial e registrará o recebimento provisório, indicando eventuais falhas ou pendências. A contratada terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar as correções necessárias. Caso não seja possível concluir os ajustes nesse período, eventual prorrogação dependerá de justificativa e autorização formal da Administração.

8.11. Após a correção das pendências e a conclusão das verificações, o recebimento definitivo será realizado por outro servidor designado pela Administração, com conhecimento compatível com o objeto, mediante conferência e registro formal da conformidade dos serviços.

8.12. A fiscalização também deverá verificar a limpeza final e o cumprimento das condições de destinação das calhas, dos rufos e dos demais materiais removidos. Caberá à contratada providenciar a retirada, o acondicionamento, o transporte e a destinação por empresa especializada, mediante encaminhamento a aterro sanitário ou outra instalação licenciada e apta a receber os resíduos, bem como apresentar o respectivo comprovante à fiscalização.

8.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança dos trabalhos, pelo cumprimento dos prazos e pela correção das falhas de sua responsabilidade. Os materiais e serviços terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, inclusive após o término da vigência contratual.

8.14. Durante a garantia, as ocorrências comunicadas pela unidade deverão ser registradas e encaminhadas à contratada. Após a notificação, a empresa deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação, salvo prazo diferente justificado e expressamente autorizado pela Administração. Os serviços abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem custos adicionais para o Município, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e novos testes.

8.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, através de comissão/servidor especialmente designado, sendo:

8.15.1. Gestor: Silvane Rickli Horst Schneider

8.15.2. Fiscal: Paulo Massashi Hayashi Junior

8.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.21. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.22. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.23.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.24. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia contratual mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto, após a conclusão satisfatória dos testes e das verificações pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

10.2. A garantia permanecerá vigente durante todo o período estabelecido, mesmo após o término da vigência contratual de 6 (seis) meses.

10.3. A garantia abrangerá, sem ônus adicional para a Administração, a avaliação, a manutenção, a correção, o refazimento ou a substituição dos materiais e serviços que apresentarem:

10.4. Vazamentos ou infiltrações decorrentes de defeitos nas peças ou falhas nas emendas, sobreposições, fixações e vedações;

10.5. Caimentos inadequados, retenção indevida de água ou transbordamentos decorrentes da instalação;

10.6. Desprendimento ou instabilidade das peças, dos suportes ou dos fixadores instalados;

10.7. Enferrujamento ou corrosão prematura das calhas, dos rufos, suportes e fixadores, incluindo falhas na proteção das superfícies decorrentes da fabricação, do transporte, do manuseio ou da instalação;

10.8. Defeitos de fabricação, deformações ou falhas de acabamento que comprometam o funcionamento ou a durabilidade;

10.9. Divergências em relação às especificações e aos detalhamentos estabelecidos nos documentos da contratação.

10.10. Mesmo após o recebimento e o pagamento, a contratada deverá corrigir as falhas abrangidas pela garantia e identificadas durante esse período, inclusive aquelas constatadas durante as chuvas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou para o Município.

10.11. A assistência deverá ser prestada no CMEI Semente do Amanhã. Após a notificação pela Administração, a contratada deverá realizar a avaliação no local em até 2 (dois) dias úteis e concluir as correções ou manutenções em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da mesma notificação. Prazo diferente dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.

10.12. Havendo risco aos usuários ou possibilidade de nova entrada de água, deverão ser adotadas medidas provisórias de proteção com a urgência necessária, sem aguardar o prazo final de correção. Impedimentos decorrentes das condições do tempo deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e à fiscalização, informando as medidas adotadas e a previsão de atendimento.

10.13. Todas as despesas com avaliação, deslocamentos, quilometragem, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, manutenção, retirada, reinstalação e novos testes necessários à correção das falhas cobertas pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Após as correções, deverão ser repetidos os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado.

10.14. Após a entrega, o sistema exigirá manutenção preventiva periódica, especialmente limpeza das calhas, retirada de folhas e resíduos e desobstrução das saídas. Essas atividades serão organizadas pela Administração e não integram serviço continuado de manutenção nesta contratação.

10.15. A contratada deverá fornecer orientações de conservação e disponibilizar contato para solicitações de assistência durante a garantia. A manutenção preventiva não afasta sua responsabilidade pelos defeitos dos materiais e pelas falhas de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.365.0601.2039	02760	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02810	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento da Dispensa de Licitação nº (35/2026).

18.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

18.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. A minuta do presente contrato foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo

inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.

Turvo/PR, ... de ..... de 2025.

_____	_____
ANTONIO MARCOS SEGURO	**Representante**
Prefeito Municipal	*Contratada*
contratante	
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

APROVAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica (e respectiva minuta do contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a contratação mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br/).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 06 de novembro de 2026.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada – OAB/PR 96.251

Procuradora do Município